



ESTADO DO PARÁ

REFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

C.G.C. 34.887.950/0001-00

LEI N.º 011/98 Brasil Novo, Pa 09 de Setembro de 1998.

Altera o dispositivo legal que especifica,
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara aprova, estatui e ele sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º - Ficam alterados os artigos da 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 005/98, que passam a ter a seguinte redação:

“ **ARTIGO 1.º** - Fica autorizado processamento para alienação da área urbana de terras do Município, no importe total de 350.684,00 metros quadrados, a ser destacada da área maior constante da Matrícula Imobiliária n.º 129, Livro 002, da Circunscrição Imobiliária desta Comarca, destinada ao fomento à atividade industrial no Município.

ARTIGO 2.º - A área transacionada, para efeitos de alienação, será dividida em lotes de até 10.000 (dez mil) metros quadrados”.

ARTIGO 3.º - Fica revogado o Parágrafo primeiro do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 005/98.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE CARLOS CAETANO
Prefeito Municipal